



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II**

**EDITAL Nº 15 DE 19 DE ABRIL DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
SUBSTITUTOS**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, destinado à contratação de professores substitutos nas seguintes categorias: **ANOS INICIAIS ARTES VISUAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL, INGLÊS.**

1. REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela legislação em vigor.

1.1.1. Os candidatos estrangeiros deverão possuir o visto de permanência e o diploma da disciplina a que concorrem, devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme discriminado no quadro a seguir.

1.2. Possuir CPF devidamente regularizado junto à Receita Federal.

1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

1.4. Ter concluído curso reconhecido na área de atuação/disciplina a que concorre e apresentar o respectivo Diploma, expedido por instituição reconhecida pelo MEC conforme discriminado no quadro a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Normal Superior; ou Curso Superior de Pedagogia com habilitação em Magistério para as Séries Iniciais; ou Formação de Professores de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental em nível médio e Licenciatura Plena (Ensino Fundamental); ou Formação de Professores de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental em nível médio e Curso Superior em Pedagogia
ARTES VISUAIS	Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas/História da Arte ou Licenciatura Plena em Artes Visuais, expedida por Instituição reconhecida pelo MEC ou Licenciatura Plena em Belas Artes.
EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso Superior de Pedagogia com habilitação em Magistério para Educação Infantil; ou Formação de Professores, com habilitação para Educação Infantil, de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, em nível médio, com Curso Superior e Licenciatura Plena
INGLÊS	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês

1.5. Gozar dos direitos políticos.

- 1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos.
- 1.7. Possuir disponibilidade de horário para cumprir contrato de 40 horas semanais.
- 1.8. Não ter impedimentos para firmar contrato com Órgão Público Federal, inclusive os listados no item 5.5. e subitens.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser efetuada no período compreendido **entre 14 horas do dia 25 de abril às 23h59min do dia 15 de maio de 2022** considerando-se o horário de Brasília/DF, exclusivamente pela *internet*, na página eletrônica de Concursos e Seleções (<http://dhui.cp2.g12.br>).

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá:

2.2.1. preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, conforme orientação disponível na página eletrônica de Concursos e Seleções (<http://dhui.cp2.g12.br>);

2.2.2. imprimir o Comprovante Provisório de Inscrição após a transmissão dos dados, mantendo o sob sua guarda para eventual comprovação junto à Coordenação do Processo Seletivo;

2.2.3. imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada automaticamente ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), **a ser feito exclusivamente no Banco do Brasil, até o dia 16 de maio de 2022;**

2.3. Caso o candidato seja correntista do Banco do Brasil, poderá utilizar-se de terminais de autoatendimento ou ainda efetuar o pagamento da GRU pelo *internet banking*.

2.4. Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.

2.5. **Não haverá devolução da taxa de inscrição**, ainda que efetuado em duplicidade.

2.5.1 O valor da taxa de inscrição somente será devolvido, se o processo seletivo for anulado.

2.6. A inscrição só estará efetivamente concluída após confirmação, pelo sistema bancário, do pagamento da taxa de inscrição, nos termos dos itens 2.2.3.

2.7. Será admitida apenas uma inscrição para cada candidato e em apenas uma das áreas de atuação/conhecimento previstas neste Edital.

2.8. A listagem dos candidatos cuja inscrição tiver sido validada será divulgada **na data provável de 24 de maio de 2022.**

ATENÇÃO: O Banco do Brasil confirmará o seu pagamento junto ao COLÉGIO PEDRO II somente ao final do período de inscrições.

2.9. Não serão validadas inscrições cujo pagamento tiver sido efetuado após a data estabelecida no item 2.2.3, **ou que a GRU tiver sido paga em outro banco, senão o indicado neste edital.**

2.10. O candidato deverá manter sob sua guarda o Comprovante Provisório de Inscrição, emitido automaticamente após a transmissão dos dados, conforme disposto no item 2.2.

2.11. A validação da inscrição de candidato não implica sua aprovação no Processo Seletivo.

2.12. Somente haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou se já tiverem doado medula óssea, conforme Lei nº 13.656/2018.

2.12.1. O candidato que requerer a isenção nesta primeira modalidade deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao COLÉGIO PEDRO II através do sistema de inscrições on-line.

2.12.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados **pela Lei nº 13.656/2018, ou seja doadores de medula óssea**, deverão acessar a página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), realizar a inscrição solicitando isenção (doador de medula óssea), preencher os dados, inclusive o NIS, imprimir o comprovante provisório de inscrição, enviar um e-mail para sepro@cp2.g12.br, **dentro do período de isenção**, para formalizar um processo administrativo, com os arquivos digitalizados e identificados no formato PDF conforme abaixo :

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO – DOADOR DE MEDULA OSSEA - Edital 15 / 2022 – Nome completo do candidato – Disciplina: xxxxxxx

2.12.2.1. Deverão ser anexados ao e-mail os seguintes documentos, **todos digitalizados separadamente** no formato pdf e identificados pelo nome do documento e do candidato:

Exemplo de nome para arquivo: Carteirinha de Doador – Nome do candidato

- a) o comprovante provisório de inscrição;
- b) cópia da carteirinha de doador;
- c) cópia legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

2.12.2.2. Caso o candidato não possua número do NIS, este deverá realizar uma inscrição sem pedido de isenção, imprimir o comprovante provisório de inscrição, enviar um e-mail para sepro@cp2.g12.br, **dentro do período de isenção**, para formalizar um processo administrativo, com os arquivos digitalizados e identificados no formato PDF conforme abaixo :

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO – DOADOR DE MEDULA OSSEA - Edital 15 / 2022 – Nome completo do candidato – Disciplina: xxxxxxx

2.12.2.3. Deverão ser anexados ao e-mail os seguintes documentos, **todos digitalizados separadamente** no formato pdf e identificados pelo nome do documento e do candidato:

Exemplo de nome para arquivo: Carteirinha de Doador – Nome do candidato

- a) o comprovante provisório de inscrição;
- b) cópia da carteirinha de doador;
- c) cópia legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

2.12.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a:

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de ser resultado;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/área;
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.12.4. O candidato que não realizar abertura do processo administrativo com a documentação constante dos subitens 2.12.2.1. e 2.12.2.3 deste edital, dentro do período de isenção, ou que incluir a cópia da declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o número do CRM do médico, sem o comprovante provisório de inscrição não terá o seu pedido de isenção deferido.

2.12.5. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período **de 25 a 27 de abril de 2022**, no momento da inscrição do candidato. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

- 2.12.5.1. O COLÉGIO PEDRO II consultará o órgão gestor do Cadastro Único e o Conselho Regional de Medicina, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.12.6. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
- 2.12.7. A listagem dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será enviada pelo COLÉGIO PEDRO II a SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA para validação dos NIS que estejam ativos e informe ao COLÉGIO PEDRO II.
- 2.12.7.1. A divulgação dos resultados dos pedidos de isenção será realizada pelo COLÉGIO PEDRO II na data provável, **de 03 de maio de 2022**, na página eletrônica de Concursos e Seleções (<http://dhui.cp2.g12.br>).
- 2.12.7.2. O COLÉGIO PEDRO II não poderá isentar o candidato cujo NIS não for validado pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.
- 2.12.7.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo no dia **04 de maio de 2022, enviando um único correio eletrônico** para o endereço eletrônico inscricoes.concursos@cp2.g12.br, solicitando a revisão do indeferimento da isenção, contendo obrigatoriamente no assunto : **REVISÃO ISENÇÃO - EDITAL xxx/2022 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – CPF (o mesmo da GRU)**, com os documentos comprobatórios que tem direito a isenção.
- 2.12.7.4. O resultado dos recursos será divulgado na data provável de **9 de maio de 2022**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).
- 2.12.8. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido neste Edital, mediante pagamento da respectiva taxa.
- 2.12.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa via fax ou correio eletrônico.
- 2.12.10. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
- 2.12.11. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória.
- 2.12.12. COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.
- 2.12.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 2.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o COLÉGIO PEDRO II do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 2.15. É vedada a inscrição condicional.

3. DA COMISSÃO JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A Comissão Julgadora do Processo Seletivo, na área de atuação ou em cada disciplina, será composta por, no mínimo, uma Banca Examinadora.
- 3.2. Cada Banca Examinadora será constituída por 3 (três) membros da área de concorrência do candidato, designados por Portaria do Reitor do Colégio Pedro II, e responsável pelas Etapas preliminar, se houver e I e II deste Processo Seletivo.
- 3.3. A Comissão Julgadora poderá ser acrescida de outros componentes em função do número de candidatos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo será constituído das seguintes Etapas:

4.1.1

Etapa I : Análise Curricular;

Etapa II: Entrevista com foco pedagógico, de acordo com as especificidades da área a que concorre.

4.2. Todas as Etapas do presente Processo Seletivo são eliminatórias e classificatórias

4.3. A pontuação máxima das **Etapas I e II** é de 100 (cem) pontos para cada uma delas.

4.3.1. A classificação final será estabelecida considerando o somatório das pontuações obtidas nas **Etapas I e II, conforme indicado na Ficha de Pontuação do Anexo I.**

4.3.2. Em caso de empate no somatório da pontuação obtida pelos candidatos, o desempate será feito considerando, nessa ordem:

- a) maior pontuação na Etapa I;
- b) maior pontuação na Etapa II;
- c) o candidato de maior idade.

4.4. **O Processo Seletivo não constitui concurso para ingresso na Carreira do Magistério do Colégio Pedro II.**

5. ANÁLISE DE TÍTULO

A ANÁLISE DE TÍTULOS TERÁ CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

5.1. Para a Etapa I o candidato deverá enviar, no período de **24 de maio a 27 de maio de 2022, um único e-mail** para o endereço eletrônico **analisecurricular2022@cp2.g12.br** de acordo com as seguintes orientações de preenchimento:

I) O preenchimento do **Assunto** relativo ao e-mail deverá conter:

- a) a identificação do Edital de Processo Seletivo a que se refere, que poderá ser Edital **Nº xx/2022;**
- b) Nome completo do candidato;
- c) Disciplina a que concorre;
- d) Número de inscrição no Processo Seletivo.

EXEMPLO

Assunto: Edital xx / 2022 – Nome completo do candidato – Disciplina: xxxxxxx – N^o de inscrição: xxxx

II) Deverão ser anexados ao e-mail os seguintes documentos, **todos digitalizados separadamente** no formato pdf e identificados pelo nome do documento e do candidato:

Exemplo de nome para arquivo: Diploma de Graduação – Nome do candidato

- a) cópia de documento oficial de identidade e de CPF do candidato;
- b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- c) Curriculum Vitae, acompanhado de cópia de documentos comprobatórios de todas as informações prestadas por ocasião do preenchimento do Requerimento de Inscrição, inclusive a experiência profissional, e especificamente relacionados nos itens constantes do **Anexo I** do Edital de Processo Seletivo a que se refere.

d) Ficha de Pontuação de Títulos, disponível na página de concursos do Colégio Pedro II, (<http://dhui.cp2.g12.br>), deverá ser enviada, junto com os títulos, **em pdf**, devidamente preenchida pelo

candidato, com os valores que ele atribuiu aos seus títulos, cabendo a Banca de cada disciplina a conferência da documentação apresentada.

OBSERVAÇÃO: O candidato deve enviar somente cópia dos títulos solicitados para pontuação, evitando o envio de documentação desnecessária para a contagem dos pontos.

5.1.1. Para efeito de comprovação de experiência profissional, será necessário entregar declaração do empregador, explicitando o período e a disciplina de efetiva atuação na Instituição, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho. No caso da comprovação de experiência profissional por meio da Carteira de Trabalho onde não se registra a disciplina/área de atuação, será computada a menor pontuação destinada ao item. A experiência profissional em Educação Básica será observada, não havendo cômputo de períodos concomitantes. Não será aceita cópia de contracheque para comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço.

5.1.2. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, a conferência e o envio, em anexo e no formato pdf, dos solicitados para o e-mail **analisecurricular2022@cp2.g12.br**, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao Colégio Pedro II conferir os documentos enviados.

5.1.3. Somente será considerado o primeiro e-mail enviado pelo candidato. Após o envio deste, não será permitido ao candidato efetuar o acréscimo de qualquer documento em e-mail posterior.

5.1.4. O candidato deverá enviar um único e-mail contendo todos os documentos solicitados. Documentos posteriores anexados em outro e-mail não serão aceitos, independente de estar ou não no prazo no item 1.

5.1.5. **Não serão aceitos** e-mails encaminhados após o dia **27 de maio de 2022** para o e-mail **analisecurricular2022@cp2.g12.br**.

5.1.6. Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente ao definido neste Edital.

5.1.7. O Colégio Pedro II não se responsabiliza por envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória.

5.1.8. O Colégio Pedro II não se responsabiliza por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores e impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

5.1.9. O candidato que não enviar a documentação comprobatória dos títulos será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.1.10. O resultado da Etapa I será divulgado em 15 de junho de 2022.

5.1.11. O recurso para a Análise de Títulos deverá ser feito no dia 16 de junho de 2022, enviando e-mail para **analisecurricular2022@cp2.g12.br**, colocando nome completo, número de inscrição no concurso, disciplina a que concorre e fundamentando seu pedido.

5.1.12. O resultado final da Etapa I e o cronograma da Etapa II será divulgado em 20 de junho de 2022.

5.1.13. O número de candidatos selecionados para a Etapa II, Entrevista, será proporcional ao quantitativo e a necessidade de professores substitutos de cada Departamento, e a classificação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, a nota atribuída na avaliação dos títulos.

5.1.13.1 Todos os candidatos empatados na última colocação, conforme descrito para cada disciplina, serão convocados para a entrevista.

5.1.13.3. Serão considerados eliminados do certame todos os que não forem convocados para a Etapa II, Entrevistas.

6. ENTREVISTA

A Entrevista terá caráter eliminatório e classificatório

6.1. As entrevistas da Etapa II serão realizadas por meio de web conferência, no período de **21 de junho a 06 de julho de 2021**, de acordo com as datas, horários e *link* de acesso à sala correspondente estabelecidos na **Convocação para a Etapa II (Entrevistas)** no formato remoto, à razão de, no máximo, 6 (seis) candidatos por turno e por Banca Examinadora.

6.2. A entrevista será por meio de webconferência por meio do *link* de acesso que será informado na **Convocação para a Etapa II (Entrevistas)**.

6.2.2. O candidato deverá conectar-se ao sistema por meio do *link* de acesso constante no cronograma de convocação da Etapa II, no dia e horário agendados na **Convocação para a Etapa II (Entrevistas)**. Não haverá tolerância de horário, exceto por eventuais ajustes de horário por parte da Banca.

6.2.3. Havendo atraso para o início da entrevista, a Banca informará aos candidatos e uma nova convocação será enviada.

6.2.4. O não comparecimento do candidato à entrevista no formato remoto, em dia e horário pré-estabelecido na **Convocação para a Etapa II (Entrevistas)**, independente de qual seja sua alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

6.2.4.1. É vedado ao candidato prestar a entrevista no formato remoto em data diferente daquela que foi pré-determinada na **Convocação para a Etapa II (Entrevistas)**, cabendo a Banca eventuais ajustes de horário caso seja necessário.

6.2.4.2. Em hipótese alguma será aceito Atestado Médico ou Declaração do Trabalho como justificativa para a não realização da entrevista em formato remoto na data agendada na **Convocação para a Etapa II (Entrevistas)**.

6.2.5. A entrevista remota é individual, não poderá ser assistida por outro candidato e nem poderá ter a participação de outras pessoas auxiliando o candidato. Caso seja observada a participação de terceiros na entrevista e/ou constatado o uso de meios ilícitos durante a entrevista, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

6.2.6. A entrevista não será invalidada caso algum dos avaliadores apresente falha na sua internet.

6.2.7. Se a internet do candidato falhar durante a entrevista, será concedido dez minutos para o seu retorno, Caso ele não consiga retornar, uma nova data de entrevista será agendada pela Banca

QUANTITATIVOS DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA A ETAPA II - ENTREVISTA:

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTITATIVO
ANOS INICIAIS	50
ARTES VISUAIS	50
EDUCAÇÃO INFANTIL	50
INGLÊS	50

6.3 Caso o número de candidatos seja inferior ao quantitativo acima descrito, todos serão convocados para a entrevista.

6.4. Serão considerados aptos todos os candidatos que obtiverem 70 pontos ou mais na entrevista.

6.4.1. Não serão admitidos recursos nesta etapa do Processo Seletivo .

6.5. As entrevistas dos candidatos de Língua Estrangeira (Inglês, Francês e Espanhol) será realizada na língua a que o candidato concorre.

7. DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os resultados finais serão divulgados na página eletrônica do Colégio Pedro II, na data provável de 12 de julho de 2022.

7.2 A convocação para contratação ocorrerá por meio de telefonema ou telegrama.

7.2.1. É responsabilidade do candidato comunicar à Pró-reitoria de Ensino mudanças de telefone ou endereço, sob pena de ser eliminado do cadastro por impossibilidade de comunicação.

7.2.2. No caso de convocação não atendida em até 72 horas, o candidato será considerado desistente.

7.3. Os professores substitutos serão contratados pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável até 2 (dois) anos, a critério da Administração, nas condições previstas em Lei e, serão remunerados conforme a titulação que possuem, a saber:

7.3.1. Graduação: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos);

7.3.2. Aperfeiçoamento: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 3.365,66 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);

7.3.3. Especialização: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 3.600,48 (três mil, seiscentos reais e quarenta e oito centavos);

7.3.4. Mestrado: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 4.304,92 (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos);

7.3.5. Doutorado: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 5.831,21 (cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

7.4. Os professores substitutos submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do Colégio Pedro II, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos *campi* e nos turnos letivos de funcionamento da Escola.

7.5. De acordo com a legislação vigente, **não** poderá ser contratado professor que:

- I. já possua 2 (dois) Cargos Públicos de Professor (inciso XVI art. 37 da Constituição Federal);
- II. possua um cargo de professor em acumulação com outro técnico ou científico (inciso XVI art. 37 da Constituição Federal);
- III. ocupe um cargo efetivo integrante da carreira do magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de Abril de 1987;
- IV. prestou ou esteja prestando serviços como professor substituto, professor temporário ou professor visitante em Instituições Federais de Ensino, salvo se já decorridos 24 meses do término do contrato, nos termos do art. 9º da Lei nº 8745/93.

7.6. O candidato que ocupar um cargo público, que não o do magistério, somente poderá ser contratado se estiver ocupando cargo técnico-científico e comprovar compatibilidade de horário (observado o limite de 60 horas semanais), regime de trabalho e atividades desenvolvidas.

7.7. A extinção do contrato de professor substituto se dará:

- I. pelo término do prazo de contratação;
- II. por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- III. por iniciativa do contratante, decorrente do interesse da Administração Pública Federal.

8. DA VALIDADE

8.1. O presente Edital terá validade de 2 (dois) anos, após a homologação dos resultados.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação no Processo Seletivo constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância, pelo Colégio Pedro II, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo, da necessidade da Instituição e da disponibilidade financeiro-orçamentária aprovada pelo órgão competente.

9.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação ou classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim, a homologação de seu resultado publicado no Diário Oficial da União.

9.3. As ocorrências não previstas no presente Edital serão resolvidas pelo Reitor do Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022.

ELIANA MYRA DE MORAES SOARES
Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
SUBSTITUTOS

FICHA DE PONTUAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):	
Número de Inscrição:	
Disciplina:	

Titulação (até máximo de 20 pontos)	Pontuação / documento	Quantidade de Documentos	TOTAL
Habilitação para a função	10		
Graduação (além da que habilita à disciplina)	3		
Aperfeiçoamento na área (180 h)	4		
Aperfeiçoamento em área afim (180 h)	2		
Especialização na área (360h)	6		
Especialização em área afim (360h)	3		
Mestrado na área	8		
Mestrado em área afim	4		
Doutorado na área	10		
Doutorado em área afim	5		
SOMA 1 (Máximo 20 pontos)			

Tempo de Regência no Magistério (até o máximo de 70 pts) *	Pontuação / ano	Anos de atuação	TOTAL
Educação Infantil na área	4		
Educação Infantil em área afim	2		
Ensino Fundamental na área	4		
Ensino Fundamental em área afim	2		
Ensino Médio na área	4		
Ensino Médio em área afim	2		
SOMA 2 (Máximo 70 pontos)			

* Observar concomitância dos períodos avaliados

Aprovação para o Magistério (até o máximo de 10 pts)	Pontuação / aprovação	Número de aprovações	TOTAL
Aprovação em Processo Seletivo na área	2		
Aprovação em Concurso Público na área	5		
SOMA 3 (Máximo 10 pontos)			

PONTUAÇÃO FINAL	
----------------------------	--

EDITAL Nº 15 de 2022**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS****ANEXO II
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	LOCAL/ HORÁRIO
Inscrições	De 25/04 a 15 de maio 2022	Pela <i>internet</i>
Pedido de isenção	De 25 a 27 de abril de 2022	Pela <i>internet</i> , no momento da inscrição
Resultado do pedido de isenção	03 de maio de 2022	Pela <i>internet</i>
Recurso do pedido de isenção	04 de maio de 2022	Pela <i>internet</i>
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	16 de maio de 2022	-----
Listagem de inscrições validadas	24 de maio de 2022	Pela <i>internet</i>
Etapa I - Análise de Títulos	Envio de Currículo por e-mail de 24/05 a 27/05/2022	Pela <i>internet</i>
Divulgação do resultado da Etapa I	15/06/2022	Pela <i>internet</i>
Recurso da Análise de Títulos – Etapa I	16/06/2022	Pela <i>internet</i>
Entrevistas (Etapa II)	21/06 a 06 de julho de 2022	Pela <i>internet</i>
Divulgação do resultado da Etapa II	08/07/2022	Pela <i>internet</i>
Resultado final	12/07/2022	Pela <i>internet</i>

EDITAL Nº 15 de 2022

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
SUBSTITUTOS**

ANEXO III. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não ocupo cargo efetivo integrante das carreiras do magistério de que trata a Lei nº 7.597, de 10 de abril de 1987, bem como não tive contrato temporário em Instituição Federal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (artigos. 6º e 9º da Lei nº-8.745/93).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 15, de 19 de abril de 2022

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
SUBSTITUTOS**

**ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo para Professor Substituto do Colégio Pedro II em _____ lugar, na disciplina de _____, homologado por meio do Edital nº _____, de ____ / ____ / 20____, publicado no Diário Oficial da União de ____ / ____ / 20____, manifesto a minha desistência em firmar o decorrente contrato.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)